



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 063 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais da Política de Educação Integral na Creche Municipal Jesus Menino, no Município de Galiléia – Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Galiléia, no uso de suas atribuições legais e, notadamente pelas normas previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), na Lei nº 13.0005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação) e na Lei Municipal nº 153, de 23 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação de Galiléia);

CONSIDERANDO os três princípios básicos que orientam o Estatuto da Criança e do Adolescente, quais sejam: o princípio da prioridade absoluta, o princípio do melhor interesse, e o princípio da municipalização do atendimento à criança e ao adolescente;


RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixadas as diretrizes gerais para da política de educação integral na Creche Municipal Jesus Menino da Rede Municipal de Educação do Município de Galiléia/MG.

Parágrafo Único. A política define as diretrizes e as concepções que devem permear as ações. Contemplam os objetivos e fornecem as orientações que alicerçam as atividades práticas, executadas por meio de programas, projetos e outras estratégias.

Art. 2º. A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

§1º. A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem às diferentes dimensões que integram os sujeitos.


Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares (creche) que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.

Art 3º. A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral na Creche Municipal Jesus Menino têm como principais objetivos:

- I- fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;
- II- promover a equidade;
- III- garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;
- IV- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;
- V- ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;

Art. 4º. A Educação Integral neste município é ofertada na Educação Infantil (Creche), conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

Art. 5º. A Escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de, no mínimo, 8 horas diárias, incluindo-se o horário do almoço e a higienização, e aulas com duração de uma (1) hora. Semanalmente a jornada será de 40 horas.

Art. 6º. O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são as crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos matriculados na Creche Municipal Jesus Menino.

Art. 7º. A constituição da Matriz Curricular será sempre definida com base na normativa da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinhada ao Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), conforme anexada abaixo, acompanhada do Calendário Letivo Escolar.

Art. 8º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Galiléia, 18 de setembro de 2023.


Juarez da Silva Lima
Prefeito Municipal

Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Calendário Escolar- 2023

CALENDÁRIO ANUAL LETIVO - 2023
EDUCAÇÃO INFANTIL



CRECHE "JESUS-MENINO"
RUA CID LOPES TEIXEIRA, 217 CENTRO - GALILÉIA/MG | TEL.: 32441149
REGISTRADA NA SER DE GOVERNADOR VALADARES EM 21/06/1995, SOB O Nº 47, LIVRO 01, CGC Nº 21079926/000194
DIRETORA: CLÊNIA ROSEMAR DE SOUZA REIS - educacao@galileia.mg.gov.br
Base Legal: LDBEN 9394/96 Resolução nº 4.797 de 25 novembro de 2022

LEGENDAS

- > Período de Matrícula
- Férias Escolares
- Feriados
- Recesso Escolar
- ◊ Início e Término do Ano Letivo
- Dias Escolares Planeja./ Reuniões
- ☐ Sábado Letivo
- ☐ Dia Mundial do Meio Ambiente
- S Início e Término semestre
- Encom. do Bim. no contra turno
- M Módulos II
- ☐ Dia Inter. contra a discrim. racial
- S. Comb. Violên. Contra mulher
- ☐ Sem. Est. de Prev. às Drogas
- C Dia Nacional do Censo Escolar
- ☐ Dia Estadual Contra a Homofobia
- & Sem. Educação para a vida
- * Feriado Municipal

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4				1	2	3	4							1	
8	9	10	11	12	13	14	5	6	S	7M	8	9	10	11	5	6	7M	8	9	10	11	2	3	4M	5	6	7	8
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14M	15	16	17	18	12	13	14M	15	16	17	18	9	10	11M	12	13	14	15	
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21M	22	23	24	25	16	17	18M	19	20	21	22	
29	30	31					26	27	28M					26	27	28M	29	30	31	23	24	25M	26	27	28P	29		
																					30							
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2M	3	4	5	6				1	2	3								1				1	2	3	4	5
7	8	9M	10	11	12	13	4	5	6M	7	8	9	10	2	3	4M	5	6	7	8	6	7	8M	9	10	11	12	
14	15	16M	17	18	19	20	11	12	13M	14	15	16	17	9	10	11M	12P	13	14	15	13	14	15M	16	17	18	19	
21	22	23M	24	25	26	27	18	19	20M	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22M	23	24	25	26	
28	29	30M	31C				25	26	27M	28	29	30	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29M	30	31				
														30	31													
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	1	2	3M	4	5	6P	7				1	2	3	4							1	2
3	4	5M	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7M	8	9	10	11	3	4	5M	6	7	8	9	
10	11	12M	13	14	15	16	15	16	17M	18	19	20	21	12	13	14M	15	16	17	18	10	11	12M	13	14	15	16	
17	18	19M	20	21	22	23	22	23	24M	25	26	27	28	19	20	21M	22	23	24	25	17	18	19M	20	21	22P	23	
24	25	26M	27	28	29	30	29	30	31*					26	27	28M	29	30			24	25	26	27	28	29	30	
																					31							

Total de dias letivos: 1º Semestre: 100 dias 2º Semestre: 100 dias	PERÍODOS BIMESTRAIS 1º bimestre: 06/02 à 24/04 - 50 dias 2º bimestre: 25/04 à 05/07 - 50 dias 3º bimestre: 10/07 à 02/10 - 50 dias 4º bimestre: 03/10 à 21/12 - 50 dias	Sábado Letivo 17/06 vivenciar 5ª feira 16/09 vivenciar 5ª feira 28/10 vivenciar 6ª feira 18/11 vivenciar 6ª feira	Dia Letivo 08/05/2023 (segunda-feira) corresponde à carga horária de 6ª feira 09/05/2023 (terça-feira) corresponde à carga horária de 6ª feira
---	--	--	---

Observações: O Plantão Pedagógico será contra turno - 1º bimestre: 28/04 - 2º bimestre: 12/07 - 3º bimestre: 06/10 - 4º bimestre: 22/12

Juarez da Silva Lima
Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Matriz Curricular- Conforme BNCC e CRMG



CRECHE "JESUS-MENINO"
 Registrada na SER de Governador Valadares/MG em 21/06/1995
 Sob o nº 47, livro 01, CGC nº 21079926/000194
 Endereço: Rua Cd Lopes Teixeira, 317 centro - Galiléia CEP: 35250-000
 Diretora: Clélia Rosemar de Souza Reis
Um novo tempo, uma nova história



ANO LETIVO: 2023

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Diretrizes: Educar e Cuidar				Eixos: Interagir e brincar Educação Infantil - Pré Escola					
BNCC	Direitos de Aprendizagem	Competências Gerais	Campos de Experiência:	Bebês (0 a 1 ano e 6 meses)			Crianças bem pequenas (1 ano e 07 meses à 3 anos e 11 meses)		
				CARGA HORÁRIA					
				AS	MA	CHA	AS	MA	CHA
	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	1 - Conhecimento; 2 - Pensamento científico, crítico e criativo; 3 - Repertório cultural; 4 - Comunicação; 5 - Cultura digital; 6 - Trabalho e projeto de vida; 7 - Argumentação; 8 - Autoconhecimento e autocuidado; 9 - Empatia e cooperação; 10 - Responsabilidade e cidadania;	O eu, o outro e o nós	05	200	200:00 H	05	200	200:00 H
			Corpo, Gestos e movimentos;	03	120	120:00 H	03	120	120:00 H
			Traços, sons, cores e formas;	03	120	120:00 H	03	120	120:00 H
			Escuta, fala, pensamento e imaginação	06	240	240:00 H	06	240	240:00 H
			Espços, tempos, quantidades, relações e transformações;	03	120	120:00 H	03	120	120:00 H
Total:				20	800	800:00	20	800	800:00
LEGENDA: AS: Aulas Semanais MA: Módulo Anual CHA: Carga horária anual OBS: Os 00h20min minutos de recreio, não são computados na Carga Horária de 800:00 Hs Anual				Carga horária anual: 800:00 H Duração do turno: 4h 20min Intervalo: 20 min. Semanas letivas anuais: 40 Dias letivos semanais: 05 Total de dias letivos: 200					

Ass. Inspetor: _____ Ass. Diretora: _____

Galiléia, 07 dezembro 2022.

Juarez da Silva Lima
 Juarez da Silva Lima
 Prefeito